

Secretaria da Fazenda  
TESOURO DO ESTADO

IN TE Nº. 01/2015

Porto Alegre, em 23 de março de 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do pagamento dos credores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Estado do Rio Grande do Sul por meio do crédito dos valores em conta corrente bancária do beneficiário.

O SUBSECRETÁRIO DO TESOURO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 6º da Lei Complementar nº 13.453, de 26 de abril de 2010, determina:

**Art. 1º** Os pagamentos aos credores do Estado do Rio Grande do Sul, pessoa física ou jurídica, efetuados pela Administração Pública Direta e pelas Autarquias e Fundações passam a ser obrigatoriamente por meio do crédito dos valores em conta corrente bancária do beneficiário.

**Art. 2º** Fica vedada, a partir da publicação desta Instrução Normativa, a utilização da modalidade Ordem de Pagamento para o pagamento da despesa pública.

**Art. 3º** Compete à Divisão de Programação e Execução Financeira – DPROF, do Tesouro do Estado, expedir orientações para a solução de casos não previstos nesta Instrução Normativa.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Rosemberg Lacher,  
Subsecretário do Tesouro do Estado.

Codigo: 1455198

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

A SECRETARIA DA FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário de Estado Sr. Giovanni Feltes, CPF nº 265.865.680-72 responsável legal pelos CNPJs abaixo listados, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de manutenção da regularidade fiscal dos mesmos frente às obrigações federais, dentre elas a emissão de certidões de regularidade fiscal expedidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, DESIGNA, além dos citados no ato publicado em 27/02/2015, também o servidor abaixo arrolado para desenvolver as atividades relacionadas à regularidade dos CNPJs citados neste ato, bem como AUTORIZA o mesmo servidores a também representá-lo perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, em quaisquer de suas repartições e/ou departamentos, para tratar de assunto de interesse da outorgante, relacionado com: a) protocolo de documentos; b) correção, confirmação, emissão de documentos; d) consulta legislação; e) solicitar/requerer: informações, certidões, declarações e demonstrativos, pesquisa sobre situação fiscal e cadastral, emissão de DARF, impugnação, vista de processo administrativo, formulários, cópias de documentos e demais documentos necessários; f) cadastros, inclusive cadastrar senhas; g) juntar e apresentar provas e documentos; h) prestar declarações e informações necessárias; i) cumprir exigências; j) pagar taxas e emolumentos; l) promover diligências; relativas ao CNPJs:

CNPJ	Nome Empresarial
87.958.674/0001-81	SECRETARIA DA FAZENDA
17.182.703/0001-80	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA FAZENDA

Servidor	Id. Funcional
Cristoferli Wingert	378533502

Porto Alegre, 17 de março de 2015.

Giovanni Feltes,  
Secretário de Estado da Fazenda.

Codigo: 1455202

#### RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento  
Expediente: 025873-1400/15-6  
Nome: Jose Alfredo Pezzi Parode  
Id.Func./Vínculo: 1425196/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Auditor-Fiscal da Receita Estadual - E  
Lotação: SEFAZ - Tesouro do Estado

CONSIDERA AUTORIZADO o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:  
Localidade de destino: Rio de Janeiro/RJ  
Período de afastamento: 17/03/2015  
Evento e justificativa: Acompanhar o Sr. Governador em audiência no Ministério da Previdência Social.  
Condição: Com ônus

Codigo: 1455329

#### EDITAIS

SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL  
DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL DE SANTA CRUZ DO SUL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

No uso das atribuições conferidas pela Lei 13.452/10, e de acordo com o artigo 21, IV da Lei 6.537/73 e alterações, INTIMO os contribuintes do ICMS abaixo relacionados, dos Auto de Lançamentos modelo 3 a seguir especificados e contra eles lavrados, para constituição de crédito tributário a favor da Receita Estadual, por descumprimento do artigo 212, V, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 37.699/97 e alterações e, NOTIFICO os referidos contribuintes para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários ou, querendo, apresentar impugnação ao lançamento, na Delegacia da Receita Estadual de Santa Cruz do Sul, Rua Borges de Medeiros, nº 755 - 2º andar, onde se encontra, à disposição, cópia do referido Auto de Lançamento.

Nome do contribuinte	CGCTE	Nº do A.L.	Valor R\$
TRANSCONTINENTAL LOGISTICA S A	149/0041734	0033391092	1.745,50
SILVIO LUIZ MARTINS MARQUES	121/0034406	0030360633	1.745,50

Santa Cruz do Sul, 19 de março de 2015.

Nome:RONIE TREVISAN  
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL  
ID:3239250-01

Codigo: 1455113

SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL  
DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MERCADORIAS  
AGÊNCIA POSTO FISCAL DE TORRES

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

No uso das atribuições previstas no Art. 18 da Lei complementar nº 13.452/10, e de acordo com o art. 21, IV da Lei nº 6.537/73 e alterações, INTIMO CLAUDIOMIR DA SILVA, inscrito no CPF nº 024.919.379-56, que se encontra em lugar incerto e não sabido, do Auto de Lançamento nº 29791669, contra ele lavrado, em 09/02/2015, para constituição, a favor da Fazenda Pública Estadual, do crédito tributário no valor de R\$ 43.513,73, relativo ao transporte de mercadorias tributáveis desacompanhadas de documentação fiscal idônea. NOTIFICO o referido contribuinte, no prazo de 30 dias contados do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, a pagar o mencionado crédito tributário ou, querendo, apresentar impugnação ao lançamento que poderá ser protocolada em qualquer repartição fazendária da Receita Estadual. A cópia do Auto de Lançamento encontra-se a disposição na DELEGACIA DE TRÂNSITO DE MERCADORIAS - DTM, localizada na Avenida Ceará, 875, Porto Alegre/RS, juntamente com o processo administrativo nº 001949-14.00/15-3.

Torres/RS, 23 de Março de 2015.

AFRE Cláudio Vivas Netto  
ID. 323872501 - cod.1207

Codigo: 1455178

RECEITA ESTADUAL  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
DTM- AG.METROPOLITANA DE FISC.MOVEL 24HS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, INTIMO os Sujeitos Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. NOTIFICO, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo de 30(trinta) dias contados do 5º(quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Os depósitos regularmente efetuados e vinculados aos respectivos Autos de Lançamento serão automaticamente convertidos em receita orçamentária. Querendo apresentar impugnação, deverão fazê-lo em repartição da Fazenda Publica Estadual. As cópias dos Autos de Lançamento encontram-se à disposição na DTM- AG.METROPOLITANA DE FISC.MOVEL 24HS,EST BR 290 KM 98/ILHA DO PAVÃO, em PORTO ALEGRE - RS.

NOME :BIOBASE ALIMENTACAO ANIMAL LTDA  
CGC/TE 219/0008829 NRO. AL.: 31097120 VLR-R\$: 9.710,04

MILTON PERAZZOLO FURQUIM  
Auditor-Fiscal da Receita Estadual  
Matricula: 147091401 Codigo:1062

RECEITA ESTADUAL  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
TV DEFAZ LAJEADO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, INTIMO os Sujeitos Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. NOTIFICO, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo

Corag  
Companhia Rio-grandense  
de Artes Gráficas

www.corag.rs.gov.br